



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO EM RONDÔNIA**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00220.00098/2007-95
UNIDADE AUDITADA : SUREG RONDONIA
CÓDIGO UG : 135461
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO N° : 190682
UCI EXECUTORA : 170202

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190682, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Companhia Nacional de Abastecimento - Superintendência Regional de Rondônia - CONAB/SUREG/RO/AC.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**
- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**
- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Mediante consulta ao sistema SIAFI 2006, verificou-se que o total da despesa executada pela SUREG/RO, no exercício de 2006 foi R\$ 3.182.216,05 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).

No tocante ao Balanço Patrimonial desta Regional Rondônia, identificamos, mediante consulta à transação CONBALANUG do SIAFI, que o total do Ativo, subtraindo-se o Ativo Compensado, registra um saldo de R\$ 1.732.740,17 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Desta forma, os recursos geridos pela CONAB/SUREG/RO/AC estão abaixo do limite definido pelo caput correlacionado com o inciso II do Parágrafo Segundo do artigo 3º da Decisão Normativa TCU nº 81/2006, enquadrando esta na apresentação de Processo na forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 190682/01, datada de 09/02/2007, a Companhia Nacional de Abastecimento- SUREG/RO, informou que não utiliza o Cartão de Pagamento do Governo Federal para efetuar despesas de pequeno valor.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A CONAB/RO informou, em seu Relatório de Gestão, que não recebeu determinações do Tribunal de Contas da União no exercício de 2006, esclarecendo que eventuais determinações e recomendações exaradas pela referida Corte de Contas são acompanhadas e implementadas no âmbito da CONAB/Matriz, sob a competência regimental da Coordenação de Auditoria Interna.

Destacamos que, mediante consulta efetuada junto ao sítio do TCU, não identificamos Acórdãos ou Decisões emitidos especificamente para a Entidade auditada.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Velho, 26 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 190682
UNIDADE AUDITADA : SUREG RONDONIA
CÓDIGO : 135461
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00220.000098/2007-95
CIDADE : PORTO VELHO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0006 a 0016, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 190682, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

1.3.1.2

PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.180,38 DEVIDO A ATRASO NO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

4.2.1.1

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM COTAÇÃO DE PREÇOS

4.2.2.1

DESIGNAÇÃO INTEMPESTIVA DE FISCAL DE CONTRATO

1.3.1.1

FALTA DE FISCALIZAÇÃO NAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PERMITINDO

QUE AS MESMAS ATUEM COMO MERAS INTERMEDIADOREAS ENTRE A CONAB E OUTROS FORNECEDORES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PELO PROGRAMA DE COMPRA ANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAEF.

1.3.1.3

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PROVENIENTES DA COMPRA ANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

4.2.2.1

DESIGNAÇÃO INTEMPESTIVA DE FISCAL DE CONTRATO

Porto Velho , 26 de Marco de 2007

SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO EM RONDÔNIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 190682
UNIDADE AUDITADA : CONAB-SUREG/RO
CÓDIGO DA ENTIDADE: 135461
EXERCÍCIO : 2.006
PROCESSO N°: 00220.000098/2007-95
CIDADE : PORTO VELHO - RO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de maio de 2007

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO